



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Barueri

TÍTULO PRENOTADO  
Devolvido com exigência (st)

556294

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
COMARCA DE BARUERI/ SP**

**CONTRATO Nº 108/2018**

**PEDIDO Nº. 260/2022**

**Ref.: Pedido de Averbação de Dação em Pagamento**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**,  
por seu Procurador Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Senhoria, requerer a desafetação da área pública abaixo descrita, com a extinção  
da inalienabilidade que pesa sobre referida área e o consequente registro da  
DAÇÃO EM PAGAMENTO, conforme Lei autorizativa, Instrumentos de Dação  
em Pagamento e Laudo de Avaliação, a saber:

*Área de 4.929,00 m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Mirante das Pedras, na Estrada  
do Suru (Lei Municipal n.º 2.608/04 – art. 1º, 'b – R\$ 306.288,06) –  
MATRÍCULA 220.036.*

Santana de Parnaíba, 22 de Novembro de 2022.

**Carlos Alberto Pires Bueno**  
Procurador Municipal  
OAB/SP 98.839

MMS

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**DEPARTAMENTO COMARCA DE BARUERI-ESTADO DE SÃO PAULO**

Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville- Barueri - Estado de São Paulo

Horário das 9:00 às 16:00 horas.

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*

*Oficial*

**NOTA DEVOLUTIVA REF. AO PROTOCOLO Nº 556.294.**

**APRESENTANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA.**

**NOTA DE DEVOLUÇÃO**

01-) Para possibilitar o exame e a qualificação completa do título apresentado, é necessário, em primeiro plano, que a parte interessada, sob o aspecto registrário, **apresente o título devidamente formalizado, ou seja, formalização por meio de Carta de Sentença Judicial com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado das peças principais dos autos, tais como petição inicial e eventuais aditamentos e acordos, qualificação total das partes, sentença e do trânsito em julgado, a ser expedido e formalizado pelo Juízo do feito ou seja, o Juízo da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Santana de Parnaíba; ou então, a parte interessada, providenciar a formalização dos autos primeiramente junto ao Tabelião de Notas, nos termos dos itens 214 a 219 - Seção XII, Capítulo XVI, das Normas de Serviço da E. Régia Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II.**

02-) Apresentar o **original a planta** contendo todas as medidas e confrontações da situação atual, ou seja, da área de 30.966,27m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº 222.036 deste Registro de Imóveis, com representação da área desafeta de 4.929,00m<sup>2</sup>, também com todas as medidas e confrontações atendendo ao princípio da especialidade objetiva.

03-) Do assentamento tabular da matrícula nº 222.036 deste Registro de Imóveis, verifica-se que a medida onde confronta com a área verde 9, o correto é 20,02m, divergente da constante no memorial descritivo e planta apresentados, onde constam a área de 20,00m.

Diante do exposto, providenciar a **retificação do memorial descritivo** apresentado, para constar corretamente a referida medida, apresentando novo memorial descritivo no original, tendo em vista que o apresentado encontra-se em cópia simples.

04-) Providenciar a **retificação do requerimento** apresentado, a fim de que conste corretamente o número correto da matrícula, ou seja, matrícula nº 222.036 deste Registro de Imóveis.

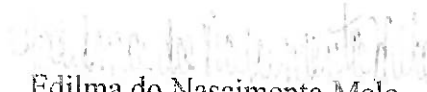
05-) Apresentar no original ou em cópia autenticada a **guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, devidamente recolhida**, referente a transação da doação em pagamento, em observância ao disposto no artigo 289 da Lei Federal 6.015/73, no qual o Oficial do Registro de Imóveis deve fazer rigorosa fiscalização, sobre correto recolhimento do pagamento dos impostos, dos títulos submetidos à qualificação.

06-) Apresentar no original ou em cópia autenticada a **Certidão de Valor Venal**, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, para o exercício de 2.022, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 222.036 deste Registro de Imóveis, para possibilitar o cálculo das custas e emolumentos, conforme prevê o artigo 14 da Lei Federal 6.015/73, e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.351 de 27 de dezembro de 2.002, publicada no

D.O.E. de 27/12/2002. que dispõe sobre a cobrança dos emolumentos no Estado de São Paulo.

Obs.: Com a apresentação de nova planta com a representação da área desafetada, dentro da área total de 30 066,27m<sup>2</sup>, conforme solicitado no item 02 supra, a parte interessada deverá observar a exigência formulada no item 03.

Barueri, 01 de dezembro de 2022.



Edilma do Nascimento Melo

Escrevente

**Não retire esta nota devolutiva, o seu retorno facilita o registro do título.**